

## **INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO DE SÃO PAULO – IDP | SÃO PAULO**

### **BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS INGRESSANTES, VIA VESTIBULAR, NO 1º SEMESTRE DE 2019 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

O Instituto de Direito Público de São Paulo – IDP | São Paulo torna público a oferta de bolsas de estudos para os ingressantes, via vestibular, no 1º semestre de 2019 do Curso de Graduação em Direito, modalidade bacharelado.

#### **1. DAS BOLSAS DE ESTUDOS:**

1.1. Serão concedidas 01 (uma) bolsa de 100% (cem por cento), 01 (uma) bolsa de 75% (setenta e cinco por cento) e uma bolsa 50% (cinquenta por cento) aos primeiros colocados no vestibular 2019 do IDP | São Paulo, exclusivamente para os ingressantes no 1º semestre letivo de 2019.

1.2. No limite de 30% das vagas estabelecidas por turno, os alunos que apresentarem pontuação igual ou acima de 450 pontos no ENEM 2017 receberão bolsas de estudos parciais e estarão dispensados de prestar a prova para seleção.

1.3. A bolsa de estudos integral será um benefício concedido ao 1º (primeiro) colocado no vestibular 2019 do IDP | São Paulo, sob a forma de desconto de 100% nos valores cobrados das mensalidades do referido curso.

1.4. As bolsas de estudos parciais, serão um benefício concedido ao 2º(segundo) e 3º (terceiro) colocados no vestibular 2019 do IDP | São Paulo, sob a forma de desconto de 75% e 50% respectivamente, nos valores cobrados das mensalidades do referido curso.

1.5. As bolsas de estudos serão válidas até a conclusão, pelo aluno beneficiado, do Curso de Graduação em Direito no IDP | São Paulo, observado o prazo máximo estabelecido para a integralização do curso.

1.6. As bolsas de estudos não cobrem componentes curriculares que não constem da matriz curricular regular do Curso de Graduação em Direito do IDP | São Paulo, taxas para expedir documentação, disciplinas cursadas em como dependência ou em regime de adaptação, ou quais quer outros gastos, como material didático, transporte, entre outros.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS:**

2.1. Constituem condições gerais para concessão das bolsas de estudos integrais:

a) ter concluído o ensino médio ou equivalente;

b) Ser o 1º (primeiro) colocado do vestibular 2019 para o Curso de Graduação em Direito do IDP | São Paulo;

c) não estar contemplado com quaisquer benefício financeiro que implique em desconto nos valores cobrados das mensalidades no Curso de Graduação em Direito do IDP | São Paulo.

## 2.2. Constituem condições gerais para concessão das bolsas de estudos parciais:

a) ter concluído o ensino médio ou equivalente;

b) estar entre o 2º (segundo) ou 3º (terceiro) colocados do vestibular 2019 para o Curso de Graduação em Direito do IDP | São Paulo;

c) não estar contemplado com quaisquer benefício financeiro que implique em desconto nos valores cobrados das mensalidades no Curso de Graduação em Direito do IDP | São Paulo, uma vez que os benefícios, descontos ou bolsas não são cumulativos.

## 3. DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

3.1. As bolsas de estudos serão renovadas semestralmente para os alunos que obtiverem aprovação em todos os componentes curriculares do período letivo em que estão matriculados, com média igual ou superior a 8,00 (oito). Caso o aluno tenha média inferior a 8,00 (oito) em qualquer disciplina, perderá o direito à bolsa, a partir do semestre subsequente.

3.2. Caso o aluno fique inadimplente por mais de 02 (dois) meses consecutivos, perderá o direito a bolsa a partir do 3º mês de inadimplência, a contar do vencimento da primeira mensalidade em aberto.

3.3 As bolsas de estudos serão válidas até a conclusão, pelo aluno beneficiado, do Curso de Graduação em Direito no IDP | São Paulo, observado o prazo máximo estabelecido para a integralização do curso, e as condições estabelecidas nesse Regulamento.

## 4. DO ENCERRAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

4.1. As bolsas de estudos serão encerradas nos seguintes casos:

a) na reprovação em qualquer dos componentes curriculares cursados no período letivo em que está matriculado no Curso de Graduação em Direito do IDP | São Paulo;

b) aprovação com média inferior a 8,00 (oito) em qualquer dos componentes curriculares cursados no período letivo em que está matriculado no Curso de Graduação em Direito do IDP | São Paulo;

c) trancamento e/ou cancelamento de matrícula e não confirmação de continuidade de estudos no prazo máximo estabelecido para a integralização do curso, conforme definido para o Curso de Graduação em Direito do IDP | São Paulo;

d) não renovação de matrícula nos períodos letivos, conforme prazos estabelecidos;

e) evasão do aluno, com conseqüente encerramento do vínculo acadêmico com o IDP | São Paulo;

f) transferência do aluno para outra Instituição de Ensino Superior, independente do curso para o qual pleiteia a transferência;

g) no caso das bolsas parciais (75% e 50%), caso o aluno fique inadimplente por mais de 02 (dois) meses consecutivos, perderá o direito a bolsa a partir do 3º mês de inadimplência, a contar do vencimento da primeira mensalidade em aberto.

h) decisão ou ordem judicial;

i) falecimento do aluno.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Conforme estabelece o item 14.7. do Edital do Vestibular 2019, o IDP | São Paulo se reserva o direito de não formar turmas, caso não seja atingido o número mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados. Nesses casos, não será possível a concessão do benefício em função da inexistência ou não oferecimento da turma.

5.2. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto as bolsas de estudos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

São Paulo/SP, 25 de setembro de 2018.

INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO DE SÃO PAULO – IDP | SÃO PAULO